



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 483/2015

em 18 de junho de 2015

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

9 4 / 1 5

Senhor Presidente,

Considerando que a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação, que dispõe repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes as destinações dos contribuintes do Imposto de Renda;

considerando que o recurso daquele fundo destina-se ao apoio substantivo a Projetos voltados a Criança e ao Adolescente, aprovados pelo CMDCA em reunião do Colegiado;

considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir a determinações no que tange à criança e ao adolescente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Solicitamos urgência na tramitação do Projeto de Lei, ora encaminhado, devido ao período de recesso parlamentar, durante o mês de julho, e ao fato de que no dia 27 de julho de 2015, começa a vigorar a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e

CM BIRIGUI PROT:0000001819/2015 19/06/2015 09:01



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

9.790, de 23 de março de 1999". Com a vigência da nova Lei os repasses para as Organizações da Sociedade Civil só poderão acontecer mediante a realização de chamamento público.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 94 / 15**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito  
Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui  
autorizado a realizar transferência de recursos para Entidades não Governamentais do  
Município, objetivando o repasse dos valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - FMDCA, advindos de destinações dos contribuintes do  
Imposto de Renda, conforme projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**ART. 2º.** Serão feitos repasses em forma de contribuição  
às seguintes entidades:

|                                                                                          | R\$        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais<br>de Birigui .....               | 23.682,24  |
| 2. APAC - Associação de Promoção e Assistência<br>Comunitária.....                       | 45.822,44  |
| 3. Associação Maria de Nazaré.....                                                       | 3.834,00   |
| 4. Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de<br>Birigui – Bombeiro Mirim..... | 14.832,00  |
| 5. Casa Caminho Ave Cristo.....                                                          | 3.690,00   |
| 6. Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e<br>do Adolescente.....         | 155.170,27 |
| 7. Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro –<br>Polícia Mirim.....              | 2.430,00   |
| 8. IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social.....                                   | 7.083,00   |



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 3º.** A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, a qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**MARILENE GALERA BERNABÉ**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**EDMUR VALARINI**  
Secretária de Finanças